Publicado no Mural
Câmara Municipal de Buritis
De: 03/03/21 A: 02/04/21
Mardelly Costa Silva
Assessora de Processos
Legislativo da Mesa Diretora

MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2021

"Reforçam as medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do COVID-19 (novo Coronavirus), acerca da adequação e a regulamentação temporararia de funcionamento das atividades no ambito da Câmara Municipal de Buritis"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública declarado no Estado de Rondônia pelo Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a classificação de "Pandemia", pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus em diversos países do mundo, inclusive no Brasil;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, declarado em 3 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a edição da Decreto do nº 25.853, de 2 de março de 2021, no âmbito do estado de Rondônia, que reforça medidas de combate ao coronavírus devido ao aumento exponencial de casos ativos da Covid-19 e a lotação nos leitos de Unidades (UTIs);

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período de 01/03/2021 a 14/03/2021 os assessores parlamentares da Câmara Municipal de Buritis – RO, deverão exercer suas funções laborais fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto, em regime home office, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização da tecnologia de informação e de comunicação disponível, e que não haja prejuízo ao serviço público.

Art. 2º Durante o período de 08/03/2021 a 14/03/2021 os demais servidores desta Câmara Municipal de Buritis – RO, deverão exercer suas funções laborais fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto, em regime home office, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização da tecnologia de informação e de comunicação disponível, e não haja prejuízo ao serviço público.

Parágrafo Primeiro: Durante este mesmo período os servidores elencados no caput deste artigo ficarão de sobreaviso, devendo estar disponíveis e podendo ser chamados, preferencialmente dentro do horário normal de expediente, para darem andamento nos processos e expedientes administrativos que não puderem ser realizados em home office.

Parágrafo Segundo: Os setores e diretoria deverão se organizarem para que se cumpra o cronograma das atividades conforme o processo e seu andamento, e a fim de que haja alternância na permanência de cada um dos servidores em suas respectivas salas durante a vigência deste decreto.

Art. 3º Fica obrigatório o uso de máscaras e a constante higienização das mãos com álcool gel 70% durante o período em que o servidor permanecer nas dependências desta Casa de Leis.

Art. 4º Ficam mantidos em vigência o art. 2º, art. 3º, art. 4º, art. 5º, art. 6º, art. 7º e art. 8º do Decreto Legislativo nº 17/2020.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2021.

Gabinete da Presidência, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Adriano de Almeida Lima
Presidente da Câmara Municipal de Buritis